



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO PGJ/AL Nº 01/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
A PESSOA JURÍDICA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO
INFORMATIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, TAISA MARSOLA SPADUZANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.687.973-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 303.953.118-29, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos (preventiva, corretiva e fornecimento de peças), para atendimento à frota pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constituem as especificações do objeto, conforme o Termo de Referência:

2.1.1. Descrição dos Serviços: Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos oficiais e disponibilizados, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas.

2.1.2. Fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

manutenção, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

2.1.3. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

2.1.4. O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota desta PGJ, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao CONTRATANTE consultar e emitir relatórios que:

a) Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;

b) Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota;

c) Identifiquem as mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

d) Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;

e) Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;

f) Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;

g) Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao:

g.1) Registro da quilometragem dos veículos;

g.2) Consumo;

h) Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;

2.1.5. O acesso e utilização do sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;

2.1.6. A fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada para cada veículo, previamente cadastrado, com senha de segurança própria;

2.1.7. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controle e gerenciais, a exemplo de: marca, modelo, placa policial, início das operações, tipo de combustível, capacidade do tanque, dentre outros;

2.1.8. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos no item anterior;

2.1.9. O condutor deverá apresentar os dispositivos ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e a do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pelo contratante para serviços, realizar a operação e finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante;

2.1.10. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta no sistema instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização;

2.1.11. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados.

2.1.12. O uso indevido do dispositivo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada.

2.1.13. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do CONTRATANTE. Por se tratar de valores estimados, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas não se obrigará a consumi-los na totalidade;

2.1.14. Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados em estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados em Maceió/AL e em municípios do interior do Estado, conforme termo de referência;

2.1.15. No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, que possuam, dentre outros itens:

a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;

b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;

c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;

d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação;

e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);

f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);

g) Elevador automotivo;

h) Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;

i) Dispositivo compressor;

j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;

k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

2.1.16. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE (capital e interior do Estado) encontra-se no anexo I do termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

2.1.17. As alterações sofridas, por qualquer motivo, no quantitativo da frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretarão qualquer alteração no valor contratual por parte da CONTRATADA;

2.1.18. Atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades;

2.1.19. Manutenção Preventiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar-condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

veículos/equipamentos.

2.1.19.1. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do Setor de Transportes desta PGJ.

2.1.20. Manutenção Corretiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para as manutenções, correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; troca de pneus; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; troca de fumê; reparo e troca de som, entre outros da espécie.

2.1.20.1. Para a realização dos serviços, veículos serão encaminhados a um dos prestadores credenciados, através de ordem de serviço, previamente autorizado pelo gestor/fiscal do contrato.

2.1.20.2. No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

2.1.21. A oficina credenciada verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 48 horas do recebimento do veículo, online, por meio do sistema de gestão, submetendo-o à aprovação do gestor/fiscal do contrato.

2.1.22. Para os casos de impossibilidade de deslocamento do veículo até o local do serviço, a contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de socorro 24 horas e guincho.

2.1.23. No orçamento, deverão estar discriminados separadamente o tempo para a realização do serviço, o custo da mão de obra e o valor das peças ou acessórios.

2.1.24. Caso o valor do reparo (serviços e peças) seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o processo de pagamento deverá vir instruído pelo fiscal do contrato de forma que haja comprovação de que houve pedido de orçamento a outras 2 (duas) oficinas cadastradas no sistema.

a) Quando se tratar de situação emergencial, devidamente justificada pelo Setor de Transportes e ratificada pela Diretoria de Apoio Administrativo, a exigência da consulta a três fornecedores estará dispensada.

2.1.25. Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos e havendo apenas uma empresa apta para executar o serviço/fornecimento de peças ou não haja resposta pelos fornecedores cadastrados no sistema em 24 h, o fiscal do contrato poderá solicitar por outros meios, a comprovação de que os preços praticados estão de acordo com os do mercado local. Caso necessário, o fiscal poderá solicitar auxílio do Setor de Compras.

a) A CONTRATADA poderá ser notificada pelo gestor do contrato, solicitando a adoção de providências para que todo pedido de orçamento seja respondido, sob pena de descumprimento das cláusulas contratuais e aplicações das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

2.1.26. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura credenciada pela CONTRATADA, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

2.1.27. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do estabelecimento credenciado da contratada, juntamente ao condutor responsável pelo veículo e/ou gestor/fiscal do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.1.28. As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondição, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

2.1.29. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

2.1.30. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

2.1.31. Os serviços serão prestados e faturados pelo valor à vista.

2.1.32. Fornecimento de peças através de uma rede de distribuição, cobrindo todos os estados brasileiros.

2.1.33. O sistema deverá possibilitar a inclusão de fotos dos serviços realizados ou peças fornecidas, para melhor fiscalização e controle dos gastos pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1328.0000107/2021-26.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

2. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado que se encontrarem;

3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à CONTRATANTE autorizados a utilizar os serviços;

5. Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados;

6. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

II – da CONTRATADA:

1. Credenciar em no máximo 15 dias úteis oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

2. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

3. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;

4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendada e foram indicados e constantes de seu catálogo;

c. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

7. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

8. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

10. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o Setor de Transportes desta PGJ;

11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;

13. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE e que levarão os veículos para realização de orçamentos e serviços, assim como para os servidores que terão a função de autorizar a execução dos mesmos;

14. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção de serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

15. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

16. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

17. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir do Setor de Transportes dessa PGJ ou pelo gestor/fiscal do contrato;

18. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

19. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

20. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

21. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

22. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

23. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica da sua substituição;

24. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

25. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

26. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, por meio eletrônico ou presencial, seguindo os protocolos sanitários de controle da transmissão da Covid-19, assumindo os custos decorrentes;

27. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

28. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

28.1. Decorrendo da necessidade e melhoria do atendimento, ter previsão para incluir ou excluir, a pedido da CONTRATANTE empresa(s) do seu rol de estabelecimentos liberados para atender o futuro contrato;

29. Perante a CONTRATANTE, designar um preposto ou assessor de contrato para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

30. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

32. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;

33. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA.

34. A implantação pela CONTRATADA compreende:

34.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

34.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

34.3. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;

34.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

34.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste termo de referência;

34.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a CONTRATANTE assim solicitar;

34.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que justificado;

34.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

34.9. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

34.10. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

34.11. Treinamento da rede credenciada.

35. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual. Havendo necessidade e prévio acordo e agendamento, as visitas podem ser realizadas ao Setor de Transportes desta PGJ. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

36. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

37. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

38. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

39. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

40. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

41. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

42. Deverá ser disponibilizado, ao gestor da frota, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada serviço listado no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os serviços listados no Termo.

43. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

44. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação e se houver necessidade adaptação junto a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

45. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA REDE CREDENCIADA

5.1. O licitante deverá, quando da assinatura do contrato, comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas localidades a seguir indicadas: Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Delmiro Gouveia e Penedo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS

6.1. O Contratado deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

6.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

6.1.2. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

6.1.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

6.1.4. Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de lotação;

6.1.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão de obra, preços cobrados e serviços empregados;

6.1.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

6.1.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS

7.1. Na tabela abaixo estão demonstrados a estimativa anual de gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

Parágrafo Primeiro. Os valores estimados têm como base os gastos, com estimativa de gastos futuros, com base no tempo de uso dos veículos da frota, aquisição e doação de veículos.

Item	Descrição	Valores Estimados para 12 meses
1	Materiais e serviços para manutenções preventivas e corretivas da Frota desta PGJ.	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Parágrafo Segundo. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimos ou reduções, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços de manutenção na



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

totalidade do valor estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado Gestor/Fiscal do Contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento (Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Primeiro. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Valor
A – Gerenciamento de Manutenção de Frota	R\$ 200.000,00
B – Taxa de Administração	0,00%
C – Valor Total	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, o qual deve ocorrer em até 5 dias úteis da data do protocolo do pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

Parágrafo Terceiro. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

1. Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de manutenção, peças utilizadas, mão de obra, valor total, data do serviço, nome do motorista, n.º do cartão etc.
2. Relatório do sistema de manutenções.
3. Relatório de todas as transações por veículo.

Parágrafo Quarto. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

Parágrafo Quinto. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sexto. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono. Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Parágrafo Décimo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público do Estado de Alagoas em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Décimo Primeiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contado se dará a partir de 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

2. Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

2.1. A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,1 * A * F, \text{ onde:}$$

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3)

2.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta-corrente do Ministério Público do Estado de Alagoas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quinto. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Sexto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, juntamente as testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2022.

Pelo Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por MARCIO
ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.02.11 09:57:28 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

TAISA MARSOLA
SPADUZANO:30395311829

Assinado de forma digital por TAISA
MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Dados: 2022.02.10 14:20:14 -03'00'

TAISA MARSOLA SPADUZANO
Representante legal – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PORTARIA ESMP/AL nº 12 DE 09 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, com efeitos retroativos a 03/02/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº05.340.639/0001-30)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos (preventiva, corretiva e fornecimento de peças), para atendimento à frota pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1328.0000107/2021-26.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: A vigência do contrato se dará a partir de 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Taisa Marsola Spaduzano (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. SAJ-MPAL n. 06.2022.00000077-1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 0001/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a problemática objeto dos autos, e:



EDITAL CSMP Nº 9/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 5 de maio de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 05.340.639/0001-30)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos (preventiva, corretiva e fornecimento de peças), para atendimento à frota pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1318.0000107/2021-26.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: A vigência do contrato se dará a partir de 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Taisa Marsola Spaduzano (Representante legal da Contratada).

*Replicado

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

"O amor é paciente, o amor é bondoso. Não inveja, não se vangloria, não se